PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária Nº 106 de 17 de março de 2001

" Autoriza pagamento de funcionária estadual colocada à disposição do Município "

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de uma gratificação a um servidor do Estado de Minas Gerais, a ser colocado à disposição do Município, para prestação de serviços administrativos na escola durante o período de 1°. de janeiro a 31 de dezembro de 2001.

Parágrafo Único – O valor do dispêndio mensal será equivalente ao valor dos vencimentos do Servidor cedido, até o limite de R$600,00, ficando o pagamento condicionado à comprovação de que o mesmo não esteja percebendo remuneração do órgão cedente.

Art. 2° - As despesas desta Lei ocorrerão às custas de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto,17 de março de 2001.

JOSÉ RUSSANO JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ PAULO QUERINO
Secretário em Exercício